

Diário 487 de 31.12.06

GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 577 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Cria 08 (oito) Cargos Comissionados para a Academia de Polícia Integrada – API, da Secretaria de Estado da Segurança Pública SESP, e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 08 (oito) Cargos Comissionados para a Academia de Polícia Integrada – API, na estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, cujo vencimento básico, será o previsto no Anexo- VI da Lei nº 532, de 22 de fevereiro de 2006.

Art. 2º Em razão da criação dos 08 (oito) cargos prevista no artigo anterior, a estrutura da Academia de Polícia Integrada – API, será a constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de dezembro de 2006.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima



Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 · Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945

10-51 02/01/2007 000004 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RORAIMA

SECRET

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

The following information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization.

CONFIDENTIAL

This information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization.

The following information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization.

The following information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization.

The following information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization.

The following information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization.

The following information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization.

The following information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization.

[Handwritten signature]

CONFIDENTIAL



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 577 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006..

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ACADEMIA DE POLÍCIA INTEGRADA – API, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CÓDIGO	CARGOS	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
CNETSI	Diretor da Academia de Polícia Integrada	1	5.350,00	5.350,00
CNES I	Vice - Diretor da Academia de Polícia Integrada	1	4.586,57	4.586,57
CNES IV	Assessor Especial	2	2.500,00	5.000,00
CDS IIV	Gerente de Projetos de Informática	4	1.605,00	6.420,00
TOTAL		8	-	21.356,57

PROJETO DE LEI Nº 080/06.

Cria 08 (oito) Cargos Comissionados para a Academia de Polícia Integrada – API, da Secretaria de Estado da Segurança Pública SESP, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 08 (oito) Cargos Comissionados para a Academia de Polícia Integrada – API, na estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, cujo vencimento básico, será o previsto no Anexo- VI da Lei nº 532, de 22 de fevereiro de 2006.

Art. 2º Em razão da criação dos 08 (oito) cargos prevista no artigo anterior, a estrutura da Academia de Polícia Integrada – API, será a constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 21 de dezembro de 2006.

Deputado **MECIAS DE JESUS**
Presidente

Deputado **VANTAN PRAXEDES**
2º Vice-Presidente

Deputado **RAUL LIMA**
1º Secretário

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 080/06.

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ACADEMIA DE POLÍCIA INTEGRADA – API, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CÓDIGO	CARGOS	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
CNETSI	Diretor da Academia de Polícia Integrada	1	5.350,00	5.350,00
CNES I	Vice - Diretor da Academia de Polícia Integrada	1	4.586,57	4.586,57
CNES IV	Assessor Especial	2	2.500,00	5.000,00
CDS IIV	Gerente de Projetos de Informática	4	1.605,00	6.420,00
	TOTAL	8	-	21.356,57



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 86 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS,

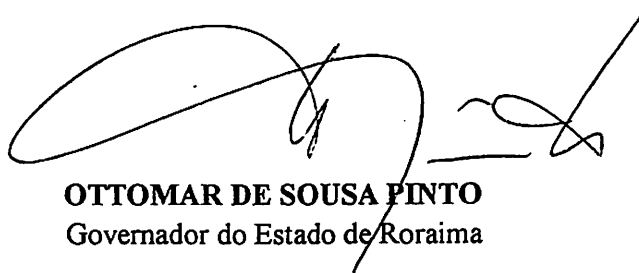
Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia, Projeto de Lei que cria 08 (Oito) Cargos *Comissionados para a Academia de Polícia Integrada - API da Secretaria de Estado da Segurança Pública SESP e dá outras providências.*

O encaminhamento do presente Projeto de Lei visa inicialmente atender à necessidade de estruturar e permitir o real funcionamento da Academia de Polícia Integrada - API, em razão da extinção da Fundação de Educação Superior de Roraima - FESUR, e de sua incorporação à estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, consoante artigo 12 da Lei Complementar nº 091, de 10 de novembro de 2005.

O efetivo de cargos comissionados ora criado objetiva possibilitar que a Academia de Polícia Integrada - API possa realizar sua finalidade última e precípua que é a promoção, organização, execução, coordenação e controle das atividades relativas ao desenvolvimento dos recursos humanos e seu aperfeiçoamento permanente.

Este é o motivo determinante da minha iniciativa que reveste obediência ao princípio da supremacia das normas em especial ao princípio da isonomia e do interesse público para a consecução dos fins sociais e do bem comum, submeto o assunto a essa Assembléia, requerendo, face ao objeto das alterações apresentadas, nos termos do artigo 42, da Constituição Estadual, que a tramitação da propositura se faça em regime de urgência.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 07 de Dezembro de 2006.



OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 482, de 07/12/06

Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 · Fax: 0**(95) 623-2344/623-99

11:04 07/12/2006 000005 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

PROJETO DE LEI Nº DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Cria 08 (oito) Cargos Comissionados para a Academia de Polícia Integrada-API na estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública-- SESP e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados 08 (oito) Cargos Comissionados para a Academia de Polícia Integrada – API na estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP cujo vencimento básico- será o previsto no Anexo- VI da Lei nº 532 de 22 de fevereiro- de 2006.

Art. 2º Em razão da criação dos 08 (oito) cargos prevista no artigo anterior a estrutura da Academia de Polícia Integrada - API será a constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 07 de Dezembro de 2006.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA
ACADEMIA DE POLÍCIA INTEGRADA - API DA SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA

CÓDIGO	CARGOS	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
CNETSI	Diretor da Academia de Policia Integrada	I	5.350,00	5.350,00
CNES I	Vice Diretor da Academia de Policia Integrada	I	4.586,57	4.586,57
CNES IV	Assessor Especial	2	2.500,00	5.000,00
CDS IIV	Gerente de Projetos de Informática II	4	1.605,00	6.420,00
TOTAL		8	-	21.356,57

Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 · Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945